



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em  
Através de

02.02.96  
Mural

Dirlei Martins Zortea  
Secretária de Administração

LEI Nº 1.024/96

INTRODUZ ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, APROVADO PELA LEI Nº 805/93 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, APROVADA PELA LEI Nº 895/94 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO, período de 1994 a 1997, conforme Lei nº 805/93, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 895/94, a seguinte meta:

60- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60-04- Construção de Pavilhão da Garagem Municipal para Parque de Máquinas e Almoxarifado.

OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de guarda da frota de veículos e máquinas municipais e dos materiais e equipamentos estocáveis no almoxarifado.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 1996.

*Agenor Luis Cestonaro*  
AGENOR LUIS CESTONARO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE